

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 53/2006

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “d” do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

LEI Nº 1.570, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a Lei Municipal nº. 1558, de 14 de julho de 2006
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito do Município de Brumadinho, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades – Quadro “G” da Lei Municipal nº. 1558, de 14 de julho de 2.006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2.007:

I. como absoluta e primeira na função judiciária a seguinte prioridade:

“Desapropriação do terreno constituído pelo lote localizado entre as avenidas Presidente Vargas e Vigilato Braga, na área central da sede do Município, para reassentamento de pontos comerciais sob risco de acidentes ferroviários”.

II. como absoluta e primeira na função obras complementares, a seguinte prioridade:

“Construção de galeria para instalação de comércios em geral, na forma de lei regulamentadora, e interligação das Avenidas Presidente Vargas e Vigilato Braga”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão previstas no orçamento anual para 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brumadinho, 05 de outubro de 2006

Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira - PP

PRESIDENTE